

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 2.315, DE 2003

Dispõe sobre os critérios para definição dos valores das bolsas de fomento ao desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e cultural e dá outras providências.

Autor: Deputado JORGE BITTAR

Relatora: Deputada MARIÂNGELA DUARTE

I - RELATÓRIO

O projeto de autoria do nobre deputado Jorge Bittar estabelece regra geral para a fixação do valor das bolsas de capacitação financiadas pelas agências governamentais de pesquisa e desenvolvimento.

A proposta, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, com base no art. 24, inciso II do Regimento Interno, foi aprovada por unanimidade pela Comissão de Educação e Cultura, no dia 1º de dezembro de 2004. Após o exame por esta comissão, o projeto seguirá para análise das Comissões de Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54 RICD).

O objetivo da proposição, conforme a justificativa do autor, é estabelecer critério permanente que assegure continuidade nas ações governamentais de apoio e fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, política esta que tem na formação e capacitação de pessoal ferramenta essencial para alcançar a autonomia e a soberania do País nesse setor.

Nesta comissão, foi aberto, no dia 14 de março, prazo de cinco sessões para recebimento de emendas, tendo sido encerrado sem que houvessem sido apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A Política Nacional de Ciência e Tecnologia é instrumento fundamental para o desenvolvimento econômico e social de qualquer País. Não por outro motivo, o novo milênio foi batizado como a Sociedade do Conhecimento. Na Era da Informação, a pesquisa básica e aplicada, as novas tecnologias, as inovações científicas, as invenções ajustadas à sociedade e ao setor produtivo são o diferencial no nível de progresso civilizatório e de distribuição de bens e renda que cada nação é capaz de atingir.

Embora tais premissas sejam consenso entre países das mais diversas correntes políticas, ideológicas e religiosas, independente das origens históricas ou contingências geográficas, nem todas as nações colocam em prática o discurso de valorização das ações em P & D. Infelizmente, nos parece que o Brasil está no grupo dos países que mantém razoável distância entre a retórica discursiva e a gestão efetiva das políticas de governo nesse segmento.

A verdade é que, a despeito das boas intenções, constatamos que os últimos governos não conseguiram dar o salto qualitativo em direção a uma real política de incentivo às áreas de Ciência e Tecnologia. Entre outros fatores, está o constante estrangulamento das contas públicas e a permanente - e justificável - preocupação com a manutenção da estabilidade fiscal e monetária, pré-requisito para manter o poder de compra do trabalhador. Assim como nos setores de educação, saúde e assistência social, o governo não é capaz de investir, como deveria, ou como gostaria, no desenvolvimento e na pesquisa em C & T.

São inegáveis, porém, os esforços recentes no sentido de incrementar os recursos, bem como os mecanismos de financiamento, para programas, projetos e ações nessas áreas. Temos, por exemplo, os Fundos

Verde Amarelo, Aeronáutico, Agronegócio, de Biotecnologia, da Amazônia e de Informática, entre outros, e, como meta a ser atingida, o aumento de 1% para 2% do Produto Interno Bruto (PIB) com os dispêndios com Ciência e Tecnologia.

Da mesma forma, evolui-se para o entendimento no sentido de que as dotações orçamentárias para o setor não sejam contingenciáveis, de modo que o fluxo de investimentos não sofra soluções de continuidade no campo das ações científicas, dado o elevadíssimo grau de aperfeiçoamento e dinamismo que apresenta nos países desenvolvidos.

Entre 2003 e 2004, os recursos para C & T apresentaram significativa recuperação, graças também aos esforços empreendidos por esta Casa, que vem incluindo na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos últimos anos dispositivo que protege esses recursos do contingenciamento. Malgrado o empenho para a recuperação dos dispêndios numa área de vital importância para a sociedade brasileira, percebemos que pecamos em ações elementares, em princípios básicos.

É disso que trata a matéria em exame. O projeto corrige distorção, providência que não se pode postergar por mais tempo. Estamos falando do programa de concessão de bolsas de estudo, pesquisa e formação por parte das agências governamentais de fomento: o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia, e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), vinculada ao Ministério da Educação.

A questão é que o valor das bolsas, responsáveis pela formação de mais de 70 mil pesquisadores e cientistas em todo o País nas mais diversas áreas do conhecimento, está totalmente defasado e incompatível com o atendimento das reais necessidades de subsistência de quem a detém. O CNPq mantém hoje 49.301 bolsistas, sendo 13.313 de mestrado e doutorado, e a Capes financia 23.801 bolsas.

Receber uma bolsa atualmente, embora seja uma luta insana entre pares, uma vez que menos de 16% dos pedidos são atendidos, não é um prêmio para o aluno de pós-graduação, uma vez que ele é obrigado a viver, caso não tenha outra fonte de renda, com módicos valores mensais. Os R\$ 855,00 pagos por uma bolsa de mestrado do CNPq, fixados pela Resolução Normativa 038/04, publicada em 20 de dezembro de 2004, evidentemente são irrisórios mesmo se fossem usados, única e exclusivamente, para custear as

despesas do curso, como aquisição de livros, apostilas, transporte e etc. Já o futuro doutor faz jus a uma verba mensal de R\$ 1.267, valor pago pelo CNPq que não chega a cinco salário-mínimos, menor do que muitos vendedores informais obtém ao mês, sem ter sequer concluído o segundo grau na escola. Os valores pagos pela Capes se equiparam.

O pior é que não há qualquer cenário, perspectiva ou esperança de reverter esse quadro de incoerência e injustiça para com a comunidade científica, formada por mentes que certamente devolverão à sociedade, com grandes sobras, o parco investimento feito neles. Isso porque não existe, atualmente, qualquer parâmetro técnico ou mecanismo legal que resgate o verdadeiro papel dos programas de formação de mão-de-obra especializada neste País. Hoje, o valor das bolsas é definido com base em critérios políticos, orçamentários e burocráticos.

No âmbito do CNPq, por exemplo, a RN 038/04 define os valores nominais de 38 modalidades diferentes de bolsas, que vão desde iniciação científica até programas de doutorado no exterior. As normas que a antecederam, como as RN 016/2003 e RN 002/2004, igualmente eram absolutamente omissas na definição de parâmetros confiáveis para reajuste das bolsas.

A última norma a estabelecer medidas basilares de manutenção dos valores das bolsas foi a RN 018/95, revogada em setembro de 2003. A resolução fixava “como parâmetro para cálculo das bolsas o vencimento e a Gratificação de Atividades (GAE) das categorias de docentes das instituições de ensino superior federais, em tempo real e regime de dedicação exclusiva.”

A abolição desse critério, além de injusto para com o esforço sobre-humano feito por quem pensa e faz a ciência no Brasil, é nefasto à toda e qualquer política nacional de desenvolvimento, porque rompe o processo de formação de uma comunidade científica ampla, unida e atuante, na medida em que os egressos das universidades preferem entrar no mercado de trabalho a investir em maior qualificação profissional, tendo em vista que receberão apenas uma remuneração pífia.

Por consequência, esse modelo perverso sufoca e “elitiza” a academia, ao impedir a construção de um *staff* qualificado para lecionar nas universidades públicas, onde os diplomas de mestrado e doutorado são pré-

requisitos básicos, e faz com que apenas as pessoas com melhor situação econômica invistam em cursos de pós-graduação.

Por outro lado, a deterioração do valor das bolsas de estudo também contribui para a “evasão de cérebros”, com a ida de pesquisadores brasileiros para instituições estrangeiras. O Brasil não perde apenas capital intelectual, mas também a oportunidade de ter uma ciência avançada e referencial para o mundo, além de divisas, pois se vê obrigado a adquirir, no exterior, matéria-prima e produtos científicos e tecnológicos que deveriam ter a chancela nacional.

O que o presente projeto faz é recuperar a metodologia anteriormente aplicada pelas próprias agências de fomento, como forma de manter uma política segura de capacitação de recursos humanos em C & T. Para as bolsas de formação em nível de pós-graduação, estabelece como parâmetro o pagamento de percentual mínimo da remuneração total dos professores, incluídas as gratificações. Define ainda critérios para a correção das bolsas para o desenvolvimento de pesquisa.

Traz também uma medida de caráter social, ao assegurar, no art. 5º, o direito de a bolsista gozar de licença maternidade, com a prorrogação da vigência da bolsa correspondente ao período de licença, sem interrupção do pagamento.

O projeto é coerente também dado à sua sensatez, equilíbrio e flexibilidade. O indexador proposto não afetará significativamente o orçamento das agências. Sequer impõe metas impossíveis de serem atingidas. Igualmente, a proposição não cria uma “camisa-de-força” em sentido negativo, uma vez que confere autonomia às agências federais de fomento para ampliar, dinamizar e diversificar as modalidades e os valores dos distintos tipos de apoio à pesquisa e desenvolvimento de RH, conforme suas folgas financeiras ou orçamentárias.

Trata-se, em suma, de um pequeno ajuste que fará enorme diferença no bolso de quem pensa o Brasil, para melhor. Não podemos admitir que as bolsas de estudo passem quase uma década sem reajuste. De 1995 até o ano passado, os valores ficaram totalmente congelados. Entretanto, a inflação do período, medida pelo IGP-DI, índice da Fundação Getúlio Vargas que afere a elevação do custo de vida do trabalhador, foi de 204 por cento, conforme dados obtidos junto ao próprio Banco Central.

Para sermos precisos, o último reajuste conferido aos bolsistas do CNPq, sem critérios objetivos e transparentes, foi de 18% no ano passado. Como podemos constatar, consiste em percentual totalmente insignificante se comparamos com a realidade econômica recente, sem levarmos em conta a defasagem gigantesca pré-existente no valor das bolsas.

Destacamos que essa matéria não prescinde da necessidade de se abrir, de modo inequívoco e urgente, discussão corajosa sobre o estabelecimento de uma Política Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico no País, e isso não se faz sem assegurar fontes permanentes e adequadas de financiamento público ao setor.

Temos a expectativa de que esta proposição seja o ponto de partida para a definição de uma política desenvolvimentista real para o País; para a discussão sobre o fortalecimento da academia, com uma reforma universitária que prestigie os nossos professores e pensadores; para a mudança de cultura que enxergue na ciência um investimento no futuro no Brasil, e não um dispêndio a mais a ser feito e para a valorização - e respeito - dos novos cientistas que o País tanto carece para tornar-se uma Nação rica, soberana e próspera para todos os seus cidadãos.

Por essas razões, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.315, de 16 de outubro de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputada MARIÂNGELA DUARTE
Relatora